# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

## L E I  N º 6 9 7

de 27 de Novembro de 1.980

"Abre Crédito Suplementar de Cr 150.000,00"

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado a suprir de recursos a seguinte verba do orçamento: TRANSPORTE - ESTRADAS MUNICIPAIS- Serviços de Terceiros e Encargos: Cr..... 150.000,00.

§ Único- Asuplementação fixada neste artigo, destina-se a atender despesas com reforma do equipamento retroescavadeira.

Artigo 2º- A cobertura do crédito desta Lei será feita com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigorna data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

P.M.Barrinha, 27 de Novembro de 1.980

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

O Secretário

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal